



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO E MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

A presente contratação fundamenta-se na Resolução TSE nº 23.673/2021, com as alterações dadas pelas Resoluções Nº 23.687/2022, de 03 de março de 2022, 23.728, de 27 de fevereiro de 2024 e 23.758/2026, de 02 de março de 2026, e tem por finalidade assegurar a plena auditabilidade do Teste de Integridade.

O objeto da contratação consiste na disponibilização de solução de registro audiovisual capaz de captar, de forma contínua e fidedigna, todo o fluxo de votação realizado durante o procedimento de auditoria. Tal registro constitui instrumento de contraprova indispensável para a verificação da conformidade entre os votos inseridos no teste e os resultados apurados pela urna eletrônica.

A medida encontra respaldo nos arts. 64, § 2º, e 71 da Resolução TSE nº 23.673/2021, que prevê mecanismos de controle destinados a possibilitar a conferência e a validação dos resultados obtidos no Teste de Integridade.

Assim, a contratação visa prover os meios técnicos necessários para possibilitar a rastreabilidade das etapas do procedimento, permitindo a identificação e o saneamento de eventuais divergências decorrentes de erros de digitação ou inconsistências operacionais. Dessa forma, contribui-se para o fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e confiabilidade do sistema eletrônico de votação perante a sociedade e os órgãos de fiscalização.

A contratação se faz necessária, uma vez que o TRE-RJ não dispõe de quadro técnico e recursos materiais necessários para essa finalidade.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A contratação deverá ser concluída até o final de agosto de 2026.

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

A realização desta ação está relacionada ao objetivo estratégico Aprimorar a Gestão da Comunicação e do Relacionamento Institucional do Plano Estratégico do TRE/RJ - 2021/2026 ao proporcionar maior transparência na disseminação do conhecimento eleitoral e das ações que envolvem o processo eleitoral, bem como combater os ilícitos eleitorais (OE 03 do Plano Estratégico).

A presente contratação está prevista no item 103 do Plano de Contratação de 2026, e no item 9.1.1 do Plano Integrado das Eleições Gerais de 2026.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

a. As quantidades especificadas foram baseadas nas determinações da Resolução nº 23.673/2021 alterada pelas Resoluções TSE nº 23.687/2022 e TSE nº 23.728/2024), devendo ser filmados e gravados os procedimentos da Auditoria – Teste de Integridade em 33 (trinta e três) Urnas Eletrônicas.

b. Deverão ser utilizados equipamentos para filmagem/gravação das 33 urnas, sendo acrescido a esse quantitativo, o correspondente a 6 (seis) equipamentos para filmagem/gravação, a título de reserva de contingência (a equipe de planejamento definiu o índice de 18% como contingência, uma vez que não pode haver margem de falha para o evento contratado).. Os quantitativos dos equipamentos estão descritos de forma detalhada no item X deste documento.

c. O evento ocorrerá simultaneamente em 2 locais, utilizando um total de 33 câmeras, além de 6 de contingência. A definição exata da quantidade de câmeras em cada local será definida em até 20 dias antes do evento, quando já serão conhecidas as localidades dos testes e suas instalações, sendo possível ajustar a melhor disposição e quantidade de câmeras para cada lugar.

c1) Primeiro local no município do Rio de Janeiro a ser definido (entre 29 e 31 câmeras, além de 5 de contingência)

c2) Segundo local no município do Rio de Janeiro a ser definido (entre 2 e 4 câmeras e 1 de contingência)

d. O evento será realizado durante os dias de eleição (1º e 2º turno — se houver).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

A) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Execução direta pelo TRE-RJ

Consistiria na realização do serviço com recursos próprios do Tribunal.

Essa alternativa exigiria a aquisição ou locação de equipamentos de filmagem e gravação, contratação ou capacitação de equipe especializada, bem como estrutura de suporte técnico.

Considerando a inexistência de pessoal técnico qualificado e de equipamentos adequados, a solução mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

Solução 2: Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento integral dos serviços de filmagem e gravação, incluindo equipamentos, mão de obra, operação e suporte técnico.

Essa solução foi adotada com êxito pelo TRE-RJ nas eleições de 2022 e 2024 e por outros Tribunais Eleitorais, como TRE-TO, TRE-RS e TRE-PI.

Os custos da solução abrangem exclusivamente a prestação do serviço, sem necessidade de investimento em ativos permanentes, treinamento ou manutenção de equipamentos.

Quanto aos impactos ambientais, embora reduzidos, incluem consumo de energia e utilização temporária de equipamentos eletrônicos, cabendo à contratada observar práticas de descarte e logística reversa, quando aplicáveis.

B) SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução 2 foi escolhida por atender de forma adequada ao TRE-RJ. Apresenta-se como a alternativa que atende tecnicamente às necessidades desta contratação, visto que o TRE/RJ não possui quadro técnico e recursos materiais necessários à execução direta do serviço, sendo necessária, portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de filmagem, com captação de áudio, de todas as etapas do processo do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, sob condições normais de uso, nas Eleições Gerais de 2026.

A manutenção do mesmo tipo de prestação de serviço de filmagem, já consagrado em outras eleições, minimiza também os riscos de uma solução nunca usada anteriormente (no caso, a solução 1).

Cabe ressaltar que, por se tratar de contratação de serviço por um curto período de tempo, os impactos ambientais não são de elevado índice, mas devem ser considerados:

- Geração de Resíduos Sólidos — O fornecedor deverá utilizar pilhas e baterias recarregáveis ou alimentação diretamente na rede elétrica;
- A equipe contratada não deverá fazer uso de utensílios plásticos de uso único.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços de filmagem, captação de áudio e gravação de todas as etapas do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas nas Eleições Gerais de 2026, abrangendo o 1º turno e, caso necessário, o 2º turno.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme o item X deste ETP.

A execução será realizada em três fases:

- Fase 1 – Instalação e testes: montagem, configuração e testes de todos os equipamentos.
- Fase 2 – Filmagem e gravação: captação contínua de áudio e vídeo de todas as etapas do Teste de Integridade.
- Fase 3 – Entrega das gravações: disponibilização das mídias ou arquivos digitais à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE), devidamente identificados e embalados.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

Considerando a contratação realizada pelo TRE-RJ nas últimas eleições de 2024 (SEI 2024.0.000010749-6), foi feita uma estimativa para a atual contratação.

Contrato TRE-RJ 69/2024

1o turno (33 urnas) - R\$ 65.230,00

2o turno (10 urnas) - R\$ 19.570,00

A contratação de 2026 prevê a filmagem de 33 urnas em cada turno.

Assim, o custo base considerado foi de R\$ 65.230,00 x 2 = R\$ 130.460,00

Aplicando-se a variação do IPCA desde outubro de 2024 até março de 2026, chega-se ao valor estimado de **R\$ 140.684,71**, conforme demonstrado a seguir.

Valor inicial
R\$ 130.460,00

	2024			2025		
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
IPCA	0,56%	0,39%	0,52%	0,16%	1,31%	0,56%
Valor Atualizado	R\$ 131.190,58	R\$ 131.702,22	R\$ 132.387,07	R\$ 132.598,89	R\$ 134.335,94	R\$ 135.088,22

2025					
Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
0,43%	0,26%	0,24%	0,26%	-0,11%	0,48%
R\$ 135.669,10	R\$ 136.021,84	R\$ 136.348,29	R\$ 136.702,79	R\$ 136.552,42	R\$ 137.207,87

2025			2026		
Out	Nov	Dez	Jan	fev	mar
0,09%	0,18%	0,33%	0,33%	0,70%	0,88%
R\$ 137.331,36	R\$ 137.578,56	R\$ 138.032,57	R\$ 138.488,07	R\$ 139.457,49	R\$ 140.684,71

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

O objeto da contratação será dividido em dois itens, reunidos em um lote único, conforme descrito a seguir:

Item 1 Filmagem/gravação de 33 urnas eletrônicas no 1º turno das Eleições 2026

Item 2 Filmagem/gravação de 33 urnas eletrônicas no 2º turno das Eleições 2026

Apesar da divisão em 2 itens, a contratação se dará por lote único, o que se justifica pela incerteza quanto à ocorrência do 2º turno das Eleições, e contribuindo com a segurança e eficiência do processo.

A contratação da mesma empresa para execução dos serviços, em ambos os turnos das eleições, além de minimizar os riscos de falhas, garante a padronização dos serviços prestados nos 2 turnos.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

A execução dos serviços proporcionará maior transparência aos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, fortalecendo o processo eleitoral como um todo.

Considerando que o TRE-RJ não possui expertise e equipamentos necessários para a execução da solução pretendida, optou-se pela contratação de empresa especializada, uma vez que o custo de treinamento e aquisição / manutenção / atualização tecnológica, seria menos vantajoso ao TRE-RJ, além da exiguidade temporal para a execução.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

A contratação de serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio dos procedimentos do Teste de Integridade das Eleições 2026, visa atender às determinações da Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pela Resolução TSE nº 23.687/2022 e, mais recentemente, pela Resolução Nº 23.728, de 27 de fevereiro de 2024.

Conforme esses documentos, a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim.

O serviço objeto desta contratação é classificado tecnicamente como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A unidade de medida a ser adotada para fins de dimensionamento, execução, fiscalização e faturamento da contratação será a Prestação Global por Turno Eleitoral.

Essa unidade de medida compreende o conjunto integrado de todas as atividades de instalação, testes, simulações, filmagem individualizada das 33 (trinta e três) urnas eletrônicas, monitoramento em tempo real por meio de postos operacionais, suporte técnico e fornecimento de mídias externas de contraprova, conforme detalhado cronologicamente nas fases deste estudo.

O procedimento de digitação na urna eletrônica será filmado, e a imagem, além de gravada, deve simultaneamente ser monitorada pela empresa contratada em equipamentos alocados em, pelo menos, 4 postos de monitoramento, cada qual com, no mínimo, um operador monitorando a captação da imagem/som de até 5 urnas eletrônicas, sob a supervisão de um Responsável da Contratada.

A Contratada deverá disponibilizar mídias externas contendo a gravação de todo o procedimento da Auditoria da Votação Eletrônica à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) após o evento.

Ficará a cargo ainda da Contratada o cabeamento e a conexão desses equipamentos, garantindo que os cabos/fios aparentes se restrinjam ao mínimo necessário à execução dos serviços. Para tanto, a empresa contratada deverá utilizar materiais esteticamente compatíveis com o padrão de acabamento do local onde será realizada a Auditoria da Votação Eletrônica, os quais serão aprovados previamente pelos fiscais do contrato.

As urnas eletrônicas e os microcomputadores do TRE-RJ serão manipulados por servidores da Justiça Eleitoral, do Poder Judiciário ou do Ministério Público. As câmeras, microfones usados nas urnas eletrônicas, além dos equipamentos utilizados no monitoramento da gravação em cada posto de monitoramento, serão manipulados por quantidade suficiente de operadores da contratada, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços.

Os serviços prestados pela contratada deverão observar 3 (três) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:

RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A estrutura do serviço de filmagem dos procedimentos do Teste de Integridade deverá abordar todas as etapas do processo e deverá ser executado conforme etapas a seguir:

FASE 1	Instalação e testes de todos os equipamentos.	Até o dia 29/09/2026, entre 10h e 18h instalação dos equipamentos. Dia 30/09/2026, entre 10h e 18h – Simulação de todos os procedimentos do dia da Eleição. Dia 01/10/2026, entre 10h e 18h - Evento teste, com simulação de todos os procedimentos do dia da Eleição Se houver 2º Turno: Até dia 20/10/2026, entre 10h e 18h instalação dos equipamentos. Dia 21/10/2026, entre 10h e 18h – Simulação de todos os procedimentos do dia da Eleição.
--------	---	--

		Dia 22/10/2026 , entre 10h e 18h - Evento teste, com simulação de todos os procedimentos do dia da Eleição
FASE 2	Filmagem de cada uma das 33 (trinta e três) urnas eletrônicas, com monitoramento simultâneo.	Dia 04/10/2026 – Das 6h às 20h. Excepcionalmente, nos casos de incongruências nos resultados da auditoria, po de encerramento previsto. Se houver 2º Turno: Dia 25/10/2026 – Das 6h às 20h. Excepcionalmente, nos casos de incongruências nos resultados da auditoria, po de encerramento previsto.
FASE 3	Entrega de todas as mídias, com as gravações, à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) devidamente identificadas e embaladas.	Até 2 (dois) dias úteis após a eleição (primeiro e segundo turno, se houver).

RESUMO DAS ETAPAS A EXECUTAR

As atividades de captação no dia da eleição (referentes à FASE 2) obedecerão ao seguinte resumo:

ETAPA 1	Abertura dos trabalhos de votação.	1. Ajuste do horário das câmeras com o horário das respectivas urnas eletrônicas e os computadores a serem filmados; 2. Ajuste do áudio dos microfones; 3. Início da filmagem das urnas; 4. Impressão da zerésima; 5. Início da votação;
ETAPA 2	Rotinas de Votação.	6. Aviso imediato da necessidade de eventuais trocas de equipamentos ou de problemas na filmagem à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE), para fins de paralisação dos trabalhos, evitando, assim, a perda de captação das imagens da votação; 7. Reinício dos procedimentos de votação (em caso de eventuais trocas de equipamentos ou de quaisquer outros problemas); 8. Encerramento do processo de votação; 9. Encerramento da filmagem das urnas após a emissão dos Boletins de Urna;
ETAPA 3	Encerramento do Teste de Integridade	10. Disponibilização à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE), em até 2 (dois) dias úteis, as respectivas mídias gravadas e o procedimento de auditoria de cada urna eletrônica.

DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO
Câmeras filmadoras	QUANTIDADE: 39 unidades, uma para cada urna eletrônica (33 urnas) e mais 6 unidades, como reserva técnica de contingência (conforme indicado no item 1.1.1 do Edital). As câmeras deverão possuir dispositivo de fixação, rosca de 1/4 que integre sua própria estrutura, não sendo aceitos acessórios destinados a apoiar o equipamento em tripé. Cada equipamento deverá dispor de lentes teleobjetivas com recurso de zoom óptico e foco, que permitam o ajuste para o adequado enquadramento da urna e da imagem. FOCOS DAS CÂMERAS: As câmeras deverão estar focadas, cada uma delas, diretamente para suas respectivas urnas eletrônicas, devendo ser monitorado (permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna) e respectivo teclado com proporção widescreen (16:9). FORMATO DA DATA/HORA: Deverá ser colocada a Data e Hora de maneira que não atrapalhe a imagem capturada, de acordo com o horário "DD/MM/AAAA - HH:MM". CARACTERÍSTICAS DAS IMAGENS CAPTURADAS E GRAVADAS: As imagens devem ser capturadas em cores, e ter cópia fornecida em mídias externas. OBSERVAÇÃO: Sons e imagens deverão ser gravados em sincronia.
Tripés para câmeras filmadoras	QUANTIDADE: 39 unidades, sendo uma para cada urna eletrônica (33 urnas) e mais 6 unidades, como reserva técnica de contingência (conforme indicado no item 1.1.1 do Edital). Devem ser utilizados tripés profissionais com altura ajustável e que possibilitem que as câmeras atinjam pelo menos 1,50 m de altura em relação ao chão, compatíveis com as dimensões e peso das filmadoras.
Mídias (que serão entregues com as urnas)	QUANTIDADE: Deverá ser disponibilizado o número de mídias externas necessárias para todo o período da gravação.

imagens e áudios gravados)	CARACTERÍSTICA: HD externo (mídia para armazenamento digital de vídeos contendo imagens e som). IDENTIFICAÇÃO: Todas as mídias deverão conter identificação, tanto na mídia, quanto na embalagem, fazendo referência ao horário de gravação. “AMBIENTE DE VOTAÇÃO TESTE DE INTEGRIDADE” Gravação das HH:MM às HH:MM 1º Turno - Dia DD/MM/AAAA Urna XXXX A gravação das imagens e áudio da auditoria de cada Urna deverá ser entregue em arquivos formato mp4 distintos e com nomenclatura no padrão “Turno_1_ZEXXX_UEXXX.mp4”. Cada arquivo de gravação não poderá ser dividido em mídias distintas e deve permitir a sua reprodução diretamente da mídia, não sendo permitidos arquivos como zip, rar, 7zip. Os arquivos devem ser individuais por urna eletrônica, não sendo permitida a utilização de recurso de tela dividida (split screen). Os arquivos devem ser disponibilizados em uma mídia externa compatível com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 e com a interface gráfica. As mídias entregues ficarão em definitivo com a CONTRATANTE
Estação de monitoramento microcomputador e monitor	Unidades de processamento e armazenamento a serem utilizadas no monitoramento e gravação simultâneos de imagem e som capturados, com as seguintes especificações: • 1 monitor de 24 polegadas ou superior para o monitoramento até no máximo 8 urnas, podendo ser um monitor maior para um maior número de urnas, desde que seja permitida uma boa visualização e haja um acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE; • As estações de monitoramento e gravação devem ser providas em quantitativo suficiente para suportar toda a operação, com capacidade de armazenamento suficiente para operação durante todo o evento, conforme demais especificações técnicas CARACTERÍSTICAS: O equipamento deverá possuir capacidade de processamento e armazenamento para operação durante todo o evento, sendo as características técnicas estipuladas. É também necessária a gravação de áudio e vídeo, sincronizadamente, em 2 unidades de armazenamento independentes, para que em caso de falha sirva como backup e permita a execução da auditoria da gravação ao final da votação simulada.
Microfones	39 unidades, sendo uma unidade para cada urna eletrônica (33 urnas e mais 6 unidades como reserva técnica de contingência), admitindo-se a utilização de microfones embutidos nas câmeras filmadoras.
Cabeamento e Conexão de equipamentos	Ficará a cargo ainda da CONTRATADA o cabeamento e a conexão desses equipamentos, garantindo que os cabos/fios aparentes se restrinjam aos serviços. Não será permitida a utilização de conexões sem fio para transmissão dos dados de gravação, sendo obrigatório o uso de conexão cabeada. Para tanto, a empresa contratada deverá utilizar materiais esteticamente compatíveis com o padrão de acabamento do local onde será realizada a votação simulada, os quais serão aprovados previamente pelos fiscais do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos deverão estar posicionados de forma fixa, com estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, sem qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
- A Contratada deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que estará sendo gravada. A iluminação principal ficará a critério da Contratante. Os equipamentos de filmagem devem possuir mecanismos de compensação de luz condizentes com a iluminação do ambiente e possuir recursos para ajustes de luminosidade da cena para uma melhor captura das imagens.
- Todos os equipamentos necessários para execução do objeto, incluídos os destinados a reserva técnica de contingência, devem ser previamente instalados e devidamente testados até o dia 29/09/2026. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE), com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos.
- A contratada deverá retirar os equipamentos de sua propriedade utilizados nos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento dos serviços relativos ao primeiro turno das Eleições, bem como no período correspondente ao segundo turno, se este for realizado.

DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter no local da prestação do serviço, das 6h00 às 20h00, o quantitativo necessário de profissionais para garantir a boa execução de todos os serviços aqui indicados: filmagens, monitoramento e gravação das mídias externas.

Excepcionalmente, nas hipóteses de incongruências nos resultados da auditoria, poderá ser ultrapassado o horário de encerramento previsto. Neste caso, a contratada deverá manter no local o quantitativo de profissionais suficiente para acompanhar a realização dos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) para solução das divergências nos resultados da auditoria. Os operadores da contratada deverão auxiliar os membros da CAVE na busca por divergências entre o resultado de cada urna eletrônica e o sistema de apuração (SAVP), em microcomputadores dos postos de monitoramento de gravação da CONTRATADA. Essa busca poderá ocorrer simultaneamente em cada posto de monitoramento, devendo haver equipe suficiente da contratada para essa operação.

DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA FILMAGEM

O serviço de monitoramento consiste, basicamente, em acompanhar todo o processo de filmagem, assegurando-se do correto funcionamento e gravação de todo o processo de votação em cada uma das urnas eletrônicas.

É importante destacar que o tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

Oportuno e relevante ressaltar que em casos de contingência a Comissão da Auditoria deverá ser imediatamente comunicada para que proceda à imediata interrupção da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade.

DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO MATERIAL FILMADO

Além da filmagem das urnas eletrônicas, deverá haver, também, a gravação do material filmado. Desta forma, a gravação de todas as imagens e áudios de cada urna, capturados durante o Teste de Integridade, deverá ser realizada, sem edições ou cortes, excetuados aqueles decorrentes de eventuais interrupções autorizadas pela Comissão durante a auditoria.

Esse material é parte substancial do procedimento do Teste de Integridade. É através dele que a Comissão de Auditoria terá condições de esclarecer eventuais inconsistências ou dúvidas suscitadas quando do encerramento dos trabalhos.

DA CONTINGÊNCIA

Contingência 1 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

O tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade. Assim, a Contratada deverá equipar seus equipamentos com unidades de armazenamento com capacidade para funcionar durante todo o evento, sem interrupções ou fracionamento do arquivo e nem omissão de qualquer momento do período.

Caso ocorra algum problema que demande troca de unidade de armazenamento, a Contratada deverá alertar a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção imediata da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade.

Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS:

Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a Contratada deverá alertar a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção da votação, devendo a contratada promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade.

SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência, revela-se imprescindível que a Contratada mantenha no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões).

É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações descritas neste documento.

Todos os custos e encargos relativos à substituição de equipamentos danificados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, ainda que o quantitativo de equipamentos substituídos supere o número de dispositivos destinados à reserva técnica de contingência prevista neste estudo técnico preliminar.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetivado após o recebimento em conformidade e a emissão do recebimento definitivo por parte da gestão do contrato do TRE-RJ.

DA VISTORIA PRÉVIA

Será facultada à empresa interessada a vistoria aos locais de instalação, acompanhado de servidor da CAVE, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários.

A vistoria deve ser previamente agendada com o Gestor do Contrato, Humberto Vieira da Cruz, pelo e-mail humberto.cruz@tre-rj.jus.br ou por telefone: (21) 3436-8059, das 11:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira.

Quaisquer dúvidas suscitadas pela contratada deverão ser encaminhadas por escrito para o mesmo endereço de e-mail.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

O ambiente deverá ser previamente preparado de forma a assegurar a correta instalação dos equipamentos por parte da empresa contratada, devendo ser acionada, para tanto, a Coordenadoria de Engenharia da Secretaria de Serviços Gerais do TRE-RJ, para elaboração e execução do plano de adequação do ambiente.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não obstante a contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Considerando que a contratação não demanda competências específicas, a fiscalização será realizada pela seguinte equipe:

Gestor do contrato: Humberto Vieira da Cruz

Gestor substituto: Mauricio Carlos Amolinario de Azevedo

Fiscal técnico do contrato: Marcello lins Silveira

Fiscal do contrato: Sandra Mara Silva Ramos dos Santos

Fiscal substituto: Viviane Feitosa Serrano

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

XIII.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

XIII.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

XIII.3. Na definição das rotinas de execução das atividades quando da contratação dos serviços terceirizados, prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato.

XIII.4. Manter as condições dos itens XIII.1 e XIII.2 deste documento durante toda a vigência do contrato, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

XIII.5. Toda a embalagem, restos de materiais, equipamentos e cabos, se for o caso, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

XIII.6. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 8/12, art. 33, inc. II, da Lei nº 12.305/10 e arts 4º e 6º da Resolução Conama nº 401/08.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço comum, não enquadrado como dispensa de licitação, sendo indicada a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento do menor preço.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

A equipe de planejamento considera adequada a solução escolhida para atendimento às necessidades do TRE-RJ.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de documento preparatório para licitação, deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação (Hipótese legal: Art. 7º, da Lei 12.527/2011).

HUMBERTO VIEIRA DA CRUZ
ASSESSOR(A) DE APOIO TÉCNICO E MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 21/05/2026, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIANA DA COSTA SERRANO
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 21/05/2026, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5016979** e o código CRC **AF1526F0**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.